

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - Análise técnica de proposta retificada - LIDIANE SENA DE MORAIS - ITEM 2

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

13 de janeiro de 2026 às 13:44

Para: Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta retificada do Item 2 apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **14/01/2026, às 9:00h**.

Atenciosamente,

Livia Vásquez

COLIC/TJAM

2 anexos

 **PROPOSTA PREGAO 900592025 - TJ AM.pdf**
181K

 **LIXEIRA CONTAINER ATUALIZADA.pdf**
346K

Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>

14 de janeiro de 2026 às 08:39

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Bom dia,

Segue a análise técnica referente à proposta da empresa Lidiane Sena referente ao item 2 do PE059/2025.

1- O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Descrição, catálogo e link <https://combraz.com/produto/lixeira-container/> analisados.

Reforçamos que o item deve ser enviado conforme descrição do Termo de Referência, incluindo o envio de eventuais itens opcionais, como pedal frontal e munhão.

2- A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?

Não evidenciamos problemas quanto à exequibilidade.

A proposta da empresa atende aos requisitos técnicos.

Cordialmente,

Eng. Igor Mendonça
Tribunal de Justiça do Amazonas
Divisão de Patrimônio e Material